

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

24 JUN 2014

Protocolo: 193/14

Processo: 193/14 MENSAGEM N. 135 , DE 17 DE JUNHO DE 2014.

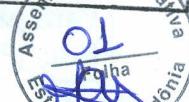


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se
Inclua em pauta.

24 JUN 2014

1º Secretário



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembléia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.146.233,80, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL e Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL e Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL, até o montante de R\$ 1.146.233,80 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), alocados na natureza de despesa constante do Anexo II, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO

24 JUN 2014

Naura
Servidor(nome legível)



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 17 DE JUNHO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Anulação, até o montante de R\$ 1.146.233,80, em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL e Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer – SECEL.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 1.146.233,80 (um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Compras e Licitação – SUPEL e Superintendência Estadual do Esporte, da Cultura e do Lazer - SECEL.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no Anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			30.204,80
15.001.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4490	0100	30.204,80
	SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS			1.116.029,00
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	500.000,00
23.001.08.244.1121.2048	APOIAR E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	3390	0100	616.029,00
			TOTAL	R\$ 1.146.233,80

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			1.116.029,00
11.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	1.116.029,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO ESPORTE, DA CULTURA E DO LAZER - SECEL			30.204,80
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	30.204,80
			TOTAL	R\$ 1.146.233,80

Carvalho